



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 86/13.

O Projeto de Lei nº 86/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 662.990,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais) dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição encontra-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta, pois o crédito especial em questão, pelo limite, necessita da autorização legislativa.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza, eis que a suplementação ocorre através da anulação de dotações, conforme preceitua o artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL Ao PROJETO DE LEI Nº 86/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2.013.

JOSÉ MARIO DE BARROS
PRESIDENTE

ALBINO ANTUNES
RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO